



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA**

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
(Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a Razão da Escolha da Contratada e o Preço Proposto para Contratação da empresa **AF BRITO MOREIRA LTDA. - EPP. CNPJ 19.522.415/0001-53**, para Aquisição de kits institucionais personalizados contendo carteiras (masculinas e femininas), placas de identificação de mesa e agendas executivas, todos com brasão da República, conforme especificações técnicas detalhadas, para uso funcional e institucional da Câmara Municipal de Telha, em conformidade com o art. 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133/21, e de acordo com os motivos adiante expostos:

01 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):

O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para esta Câmara.

A Administração nos autos do processo demonstrou todo planejamento para a contratação, adotando o tipo de solução que promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como as práticas de mercado.

02 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021):

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, estando os preços ofertados pela contratada na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo dos Preços.

De acordo com o levantamento de preços feito, constatou-se que a empresa **AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP. CNPJ 19.522.2415/0001-53**, cotou o menor preço para a aquisição de kits institucionais personalizados contendo carteiras (masculinas e femininas), placas de identificação de



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA**

mesa e agendas executivas, todos com brasão da República, conforme especificações técnicas detalhadas, para uso funcional e institucional da Câmara Municipal de Telha, baseado no que prescreve o Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021.

Ressalta-se que, a realização da aquisição viabiliza a possibilidade de competição, uma vez que após análises orçamentárias, foi escolhida aquela cujo amparo legal esteja disposto no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, bem como o menor valor que é de interesse público.

Vejamos o disposto no artigo 75 inciso II:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 12.343, de 2024)”.

Assim, encaminho para o Ilmo. Sr. Presidente para autorização, conforme no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Telha/SE, 22 de maio de 2025.

Paulo Henrique Dias Júnior

PAULO HENRIQUE DIAS JÚNIOR

Agente de contratação